**INDICAÇÃO N° 615/2018**

**INDICAMOS QUE SEJA CONTRATADO PELO PROCON DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, 01 ENGENHEIRO HIDRÁULICO, 01 ENGENHEIRO SANITÁRIO E 01 ENGENHEIRO ELÉTRICO, PARA FINS DE PERÍCIAS *IN LOCO*, NASRECLAMAÇÕES PROPOSTAS EM FACE DAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUAS DE SORRISO E ENERGISA*.***

**DAMIANI NA TV - PSC e vereadores abaixo assinados,** com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115, do Regimento Interno, requerem à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Senhor Robson Alexandre de Moura, Coordenador do Procon do Município de Sorriso/MT e ao Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, **versando sobre a necessidade de contratação pelo Procon, do Município de Sorriso/MT, de 01 engenheiro hidráulico, 01 engenheiro sanitário e 01 engenheiro elétrico, para fins de perícias *in loco***, **nas reclamações propostas em face das Concessionárias de Serviços Públicos, Águas de Sorriso e Energisa** **.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que, o PROCON – Órgão de Proteção ao Consumidor, deve promover o equilíbrio das relações de consumo por meio da aplicação das normas de defesa do consumidor em benefício da sociedade;

Considerando que o citado órgão tem o condão de suprir a vulnerabilidade do consumidor, conscientizá-los quanto aos seus direitos e deveres nas relações de consumo, bem como, dar celeridade à solução dos conflitos decorrentes destas;

Considerando as constantes reclamações recebidas dos consumidores, no que tange a ausência de soluções nos casos de reclamações referente as divergências de valores cobrados nas contas de água e luz pelas referidas Concessionárias de Serviço Público;

Considerando a vulnerabilidade dos consumidores, que diante das divergências de valores nas contas entre um mês e outro, não têm possibilidade ou condições de comprovar erros de medições e são forçados a realizar acordos de valores contestados;

Considerando ainda, as constantes reclamações quanto à qualidade da água que chega as residências;

Considerando a necessidade de maior proteção aos consumidores, sobretudo os mais carentes, a constatação ou perícia *in loco,* nos hidrômetros e medidores de energia elétrica, por profissional habilitado e especializado na área, com o intuito de atestar ou não as medições incorretas é medida de salutar importância na solução dos conflitos.

Desse modo, considerando ser uma reivindicação da população, razão pela qual, faz-se necessária as contratações indicadas.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| **DAMIANI NA TV****Vereador PSC** | **TOCO BAGGIO****Vereador PSDB** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **NEREU BRESOLIN****Vereador DEM** | **DIRCEU ZANATTA****Vereador MDB** | **ELISA ABRAHÃO****Vereadora PRP** |